

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em decorrência da vistoria realizada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
042.006.0232.001	Espolio de Valdevino Parolin Acordes	2193291
050.020.0152.001	Renei Batista da Costa	21234/2025
050.092.0304.001	Elidia Dybas	21230/2025
050.092.0292.001	Elidia Dybas	21230/2025
043.043.0376.001	Leblon Administradora de Bens Próprios LTDA	41147/2024
043.043.0368.001	Leblon Administradora de Bens Próprios LTDA	41147/2024
043.004.0074.001	Jose Eronides dos Santos e Outros	6284/2025
035.011.0050.001	Jaime Raimondi Junior	72049/2024
052.018.0384.001	Francisco Valdir Orsso	20114/2025
025.026.0110.001	Carlos Alberto Socachewsky	30214/2025
025.026.0100.001	Carlos Alberto Socachewsky	30214/2025

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de MAIO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº082/2025 - Data: de 07
de maio de 2025.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

143/2025

Data
14/03/2025

PROPRIETÁRIO:	CARLOS ALBERTO SOCACHEWSKY				
CPF/CNPJ:	168.591.389-04				
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA BIGUÁ N 1816				
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL					
<table border="1"><thead><tr><th>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</th><th>PROCESSO/ PROTOCOLO</th></tr></thead><tbody><tr><td>025.026.0100.001</td><td>30214/2025</td></tr></tbody></table>		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO	025.026.0100.001	30214/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO				
025.026.0100.001	30214/2025				
<p>Em decorrência da vistoria realizada em 03/04/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.</p> <p>Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p style="text-align: right;">Fazenda Rio Grande/PR, 14 de ABRIL de 2025.</p>					
<p>_____ RAFAEL CAMPANER Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº7651/2025</p>					



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

145/2025

Data
14/04/2025

PROPRIETÁRIO:	CARLOS ALBERTO SOCACHEWSKY
CPF/CNPJ:	168.591.389-04
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA BIGUÁ N1826

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
025.026.0110.001	30214/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 03/04/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de ABRIL de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025



SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

158/2025

Data
15/04/2025

PROPRIETÁRIO:	FRANCISCO VALDIR ORSSO
CPF/CNPJ:	359.473.229-00
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA RIO PADILHA S/N

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
052.018.0384.001	20114/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 10/04/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de ABRIL de 2025.


RAFAEL CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº7651/2025



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

104/2025

Data
20/03/2025

PROPRIETÁRIO:	Jaime Raimondi Junior
CPF/CNPJ:	067.560.649-75
ENDEREÇO IMÓVEL:	Rua Foz do Iguaçu N° 554

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
035.011.0050.001	000072049/2024

Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025 (data), no imóvel acima mencionado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte acima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de MARÇO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

097/2025
Data
20/03/2025

PROPRIETÁRIO:	Jose Eronides dos Santos e Outros
CPF/CNPJ:	139.208.639-68
ENDEREÇO IMÓVEL:	Rua São Marcos N° 1011

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
043.004.0074.001	000006285/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025 (data), no imóvel acima mencionado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte acima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de MARÇO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

101/2025
Data
20/03/2025

PROPRIETÁRIO:	Leblon Administradora de Bens Proprios LTDA
CPF/CNPJ:	04.526.053/0001-00
ENDEREÇO IMÓVEL:	Rua São Bartolomeu N° 143

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
043.043.0368.001	000041147/2024

Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025 (data), no imóvel acima mencionado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte acima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de MARÇO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

102/2025

Data
20/03/2025

PROPRIETÁRIO:	Leblon Administradora de Bens Proprios LTDA				
CPF/CNPJ:	04.526.053/0001-00				
ENDEREÇO IMÓVEL:	Rua São Bartolomeu N° 135				
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL					
<table border="1"><thead><tr><th>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</th><th>PROCESSO/ PROTOCOLO</th></tr></thead><tbody><tr><td>043.043.0376.001</td><td>000041147/2024</td></tr></tbody></table>		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO	043.043.0376.001	000041147/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO				
043.043.0376.001	000041147/2024				
<p><i>Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025 (data), no imóvel acima mencionado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte acima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.</i></p> <p>Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p><i>Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.</i></p> <p style="text-align: right;">Fazenda Rio Grande/PR, 19 de MARÇO de 2025.</p>					
<p>RAFAEL CAMPANER Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº7651/2025</p>					



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

129/2025
Data
02/04/2025

PROPRIETÁRIO:	ELIDIA DYBAS
CPF/CNPJ:	394.172.639-00
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA PARANÁ S/N

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
050.092.0292.001	000021230/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de ABRIL de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

128/2025

Data
02/04/2025

PROPRIETÁRIO:	ELIDIA DYBAS				
CPF/CNPJ:	394.172.639-00				
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA PARANÁ S/N				
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL					
<table border="1"><thead><tr><th>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</th><th>PROCESSO/ PROTOCOLO</th></tr></thead><tbody><tr><td>050.092.0304.001</td><td>000021230/2025</td></tr></tbody></table>		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO	050.092.0304.001	000021230/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO				
050.092.0304.001	000021230/2025				
<p>Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.</p> <p>Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p style="text-align: right;">Fazenda Rio Grande/PR, 02 de ABRIL de 2025.</p>					
<hr/> <p>RAFAEL CAMPANER Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº7651/2025</p>					



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

127/2025

Data
02/04/2025

PROPRIETÁRIO:	RENEI BATISTA DA COSTA				
CPF/CNPJ:	248.848.200-53				
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA N380				
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL					
<table border="1"><thead><tr><th>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</th><th>PROCESSO/ PROTOCOLO</th></tr></thead><tbody><tr><td>050.020.0152.001</td><td>000021234/2025</td></tr></tbody></table>		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO	050.020.0152.001	000021234/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO				
050.020.0152.001	000021234/2025				
<p>Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.</p> <p>Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p style="text-align: right;">Fazenda Rio Grande/PR, 02 de ABRIL de 2025.</p>					
<hr/> <p>RAFAEL CAMPANER Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº7651/2025</p>					



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

096/2025

Data
20/03/2025

PROPRIETÁRIO:	Espolio de Valdevino Parolin Acordes
CPF/CNPJ:	009.830.719-34
ENDEREÇO IMÓVEL:	Rua São Benedito N° 497

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
042.006.0232.001	2193291

Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025 (data), no imóvel acima mencionado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte acima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 234/2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de MARÇO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

Assinantes

✓ **Rafael Nunes Campaner**

Assinou em 06/05/2025 às 11:48:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

362

LGO

PQ8

NEY